



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

LEI MUNICIPAL N.º 3.893, DE 31 DE JULHO DE 2018

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.600.000,01 (um milhão, seiscentos mil reais e um centavo) conforme especifica:

### Crédito Especial

Unid. Orç. Exec.	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Secretaria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.01	10.302.0062.1021	4.4.90.51 Obras e Instalações	Fundo Mun. de Saúde	Estado (2)	1.600.000,01
<b>TOTAL</b>					<b>1.600.000,01</b>

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas com o Convênio nº 651/2018, da Secretaria de Estado de Saúde, para reforma e ampliação da Santa Casa de Itararé, destinados ao programa Saúde em Ação, conforme segue convênio em anexo, na íntegra, no valor de R\$ 1.600.000,01 (um milhão, seiscentos mil e um centavo), serão utilizados recursos por excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4320/64), nos seguintes termos.

Convênio nº 651/2018

Processo: 001/0216/000797/2018

Objeto: Reforma e Ampliação da Santa Casa de Itararé

Vigência: 06/06/2018 à 31/12/2018 (podendo ser prorrogado)

Valor: R\$ 1.600.000,01

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé. 31 de julho de 2018.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO